



## EDITAL PROEX/UFT Nº 19/2019

### EDITAL DE REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS PELAS LIGAS ACADÊMICAS DA UFT - 2019

A Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) torna pública a abertura das inscrições para os extensionistas apresentarem propostas de **projetos, cursos e eventos de extensão desenvolvidos pelas Ligas Acadêmicas da UFT**, a serem iniciadas em 2019, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) (<http://sigproj.ufrj.br/>), de acordo com os termos a seguir.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo regularizar o desenvolvimento de ações de extensão realizadas pelas Ligas Acadêmicas da UFT, sem ônus para a universidade, representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Tocantins.

1.2. Este edital não se destina ao financiamento de Ações de Extensão por parte da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 O cadastro das ações de extensão vinculadas à UFT/Proex de que trata este edital, será realizado via Plataforma SIGProj, disponível no endereço: (<http://sigproj.ufrj.br/>). Para ter acesso ao edital de cadastro, o proponente deverá ser cadastrado na Plataforma SIGProj tendo indicado como Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a Universidade Federal do Tocantins. A proposta deve ser inserida diretamente na plataforma, preenchendo os campos dinâmicos requisitados no sistema, para então submeter ao julgamento.

2.2 Toda a tramitação (envio e eventuais adequações) das propostas deverão ser realizadas via SIGProj, dispensando o uso de impressos.

a) Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas a Proex em quaisquer outros formatos.

2.3 O enquadramento quanto à modalidade das ações de extensão devem, obrigatoriamente, estar de acordo com o capítulo IV da Resolução n° 08, de 14 de março de 2018.

2.4. As propostas deverão ser enviadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início da execução.

a). Não serão aceitos cadastros retroativos.

2.5. Poderão ser proponentes de ação de extensão:

a). Docentes que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT;

b). Será permitida ao docente visitante, substituto, colaborador ou voluntário a coordenação de ações de extensão, desde que apresente declaração de vínculo correspondente ao prazo de execução da ação;

c). Será vedada a coordenação de ações de extensão por servidores em condição de afastamento;

d). Em caso de afastamento do coordenador durante a vigência da ação de extensão cadastrada, deverá ser solicitada a sua substituição por outro membro da equipe.

2.6. A equipe de execução deve ser cadastrada no Sistema SIGProj.

2.7. As propostas deverão conter **ciência** da Unidade de Origem do docente (Colegiado), através de **declaração/compromisso ou a ata** com o parecer de anuência dos cursos de graduação e deverá ser anexada à proposta no item **1.8 do SIGProj** – Arquivos Anexos, conforme modelos anexos neste edital. Anexar ainda:

- a) Declaração de anuência e/ou de compromisso dos parceiros e/ou comunidade envolvida;
- b) Termo de Compromisso do Aluno Voluntário para estudantes que não estão com os nomes inscritos na equipe de execução;

2.8. Todos os projetos, cursos, eventos com início previsto para 2019 deverão ser cadastrados obrigatoriamente através deste edital.

### **3. DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO**

3.1. As propostas de ação de extensão deverão ser apresentadas sob as modalidades de projeto, curso e evento, conforme definições na Resolução nº 08, de 14 de março de 2018 da UFT e na Política Nacional de Extensão.

3.2 De acordo com a Política de Extensão Universitária da UFT, atendendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico em vigor, as propostas deverão estar enquadradas nas seguintes áreas temáticas da extensão universitária:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

3.3. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

**a) Da natureza acadêmica:**

- I. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- II. Interdisciplinaridade;
- III. Envolver, obrigatoriamente, pelo menos um discente da UFT na equipe de execução da ação.

**b) Da relação com a sociedade:**

- I. Impacto social;
- II. Relação dialógica com a sociedade; ou
- III. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas

públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

**c). De natureza teórico-metodológica:**

- I. Ter consistência dos fundamentos teóricos que a orientam;
- II. Ter clareza e precisão dos objetivos;
- III. Explicitar os procedimentos metodológicos;
- IV. Ter a participação obrigatória de discente (graduação e/ou pós-graduação) envolvido na equipe de execução;
- V. Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;
- VI. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- VII. Detalhar a infraestrutura necessária para a execução da proposta; e
- VIII. Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.

#### **4. DA ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Caberá à Proex//UFT a análise técnica e mérito social e pedagógico da ação, podendo esta receber as seguintes situações:

- a) Ação recomendada;
- b) Ação não recomendada;
- c) Ação a reformular.

4.2 A Proex terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar a proposta e emitir parecer. Após o enquadramento e avaliação de mérito e relevância social, será encaminhado, via Sistema SIGProj, parecer informando *status* e código de cadastro na Proex/UFT.

4.3. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a Proex/UFT considerará os seguintes aspectos: caracterização da ação como extensionista; público-alvo **majoritariamente externo**; e inexistência de pendências do coordenador com relação às ações de Extensão em execução ou realizadas no ano de 2018.

4.4. As propostas serão avaliadas segundo a Política Nacional de Extensão Universitária e a Resolução nº 08 de 14 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento das ações de extensão da Universidade Federal do Tocantins. Os critérios para a avaliação são pautados nas diretrizes pactuadas pelo Forproex: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino, Pesquisa - Extensão; Impacto na formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

4.5. É responsabilidade do coordenador da ação a informação correta do *e-mail* para recebimento do parecer e de outras informações via SIGProj.

4.6. Todos os coordenadores das Ações de Extensão vinculadas a este Edital deverão enviar relatório final. O relatório final deverá ser submetido em até 30 dias, após a finalização da ação.

4.6.1. Coordenadores de Projetos deverão enviar relatório parcial da ação. O relatório parcial deverá ser submetido na metade da vigência do projeto.

4.7. Os relatórios parciais e finais serão avaliados.

4.8. Para fins de avaliação da execução da Ação de Extensão, juntamente com o relatório, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como: registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos discentes ou outros produtos gerados.

4.9. Durante a execução da Ação de Extensão, a Proex poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.

4.10. É de exclusiva responsabilidade do coordenador, solicitar e obter todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da Ação de Extensão, a serem emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Ação, quando assim for exigido.

4.11. Todos os documentos de autorização deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador da Ação de Extensão, devendo estar disponíveis à Proex/UFT sempre que solicitado.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO

5.1. É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua (s) proposta (s) na plataforma SIGProj e providenciar as reformulações e documentos, quando necessários, independente de receber ou não algum aviso por *e-mail*.

5.2. Caso exista a necessidade de alteração em quaisquer itens da proposta, o coordenador da ação deverá encaminhar um *e-mail* para o endereço [projeto\\_extensao@uft.edu.br](mailto:projeto_extensao@uft.edu.br) solicitando a abertura da proposta para reformulação via SIGProj, justificando sucintamente a necessidade de alteração.

## 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. A certificação ocorrerá por meio digital através do módulo de emissão de certificados disponível na Intranet da Universidade Federal do Tocantins no endereço: [https://www.intranet.uft.edu.br/index.php?option=com\\_certificado](https://www.intranet.uft.edu.br/index.php?option=com_certificado).

6.2. Após o envio do relatório final, o coordenador da ação deverá requerer, via *e-mail* [projeto\\_extensao@uft.edu.br](mailto:projeto_extensao@uft.edu.br), a liberação do módulo de certificados para confecção destes.

6.3. As informações inseridas no certificado, bem como sua emissão, serão de inteira responsabilidade do coordenador. Caberá à Proex somente a condução dos trâmites e a liberação do módulo para os coordenadores de ações, após o envio do relatório final.

6.4. Os certificados serão emitidos com autenticação digital no Portal da Universidade, no endereço [www.uft.edu.br/autenticacao](http://www.uft.edu.br/autenticacao).

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O interstício de submissão das propostas será de 22/03/2019 a 01/12/2019.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As ações cadastradas e aprovadas neste edital serão a base para outros editais específicos de bolsas e fomento.

8.2. A Proex/UFT se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrente de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas.

8.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: “Apoio: Proex/UFT”.

8.5. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da Proex.

8.6. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex, em até cinco dias úteis após a sua divulgação.

8.7. Os recursos e casos omissos neste edital deverão ser enviados para a Proex/UFT, por correio eletrônico no endereço [ccex.proex@uft.edu.br](mailto:ccex.proex@uft.edu.br), por meio do qual serão analisados e resolvidos pelo Comitê Central de Extensão.

8.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas, contatando-se a Diretoria de Extensão e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários pelo telefone (63) 3229-4063 ou por correio eletrônico no endereço [projeto\\_extensao@uft.edu.br](mailto:projeto_extensao@uft.edu.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo II- Declaração/Anuência dos Parceiros;

Anexo III – Termo de Compromisso do Aluno Voluntário;

9.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Proex/UFT, por meio do Comitê Central de Extensão Universitária.

Palmas, 22 de março de 2019.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

## ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
servidor ( ) docente/ ( ) técnico-administrativo vinculado ao quadro permanente da  
Universidade Federal do Tocantins, registrado sob a matrícula \_\_\_\_\_, submeto para  
apreciação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários a ação  
\_\_\_\_\_,  
com a ciência do(a) \_\_\_\_\_,  
que abaixo assina, como representante ou chefia imediata. Comprometo-me, como coordenador  
(a), a acompanhar as diretrizes nacionais de extensão e políticas institucionais na elaboração,  
acompanhamento e avaliação das propostas, integrando-as com o ensino e a pesquisa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) da ação e carimbo

\_\_\_\_\_  
Chefia imediata/representante de colegiado e carimbo

## ANEXO II – DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DOS PARCEIROS

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal do Tocantins que o/a NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE, inscrito/a no CGC/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, , Bairro , /TO, neste ato representado por seu Sr/a. xxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, consoante à proposta apresentada pelo servidor xxxxxxxxxxxx no âmbito do Edital Proex nº \_\_\_\_/2019.

-----, -----de -----/2019

Assinatura

Nome:

CPF:

Cargo ou função:

## ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

### TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

A Universidade Federal do Tocantins, inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em Palmas - TO, por meio do (a) seu(sua) Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários \_\_\_\_\_ e o(a) aluno(a) aqui denominado Aluno(a) Voluntário(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aluno(a) do semestre \_\_\_\_\_ do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ na UFT, firmam Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Compete a(ao) Aluno(a) Voluntário(a):

I - Cumprir as atividades de natureza educacional, acadêmica, científica, cívica, cultural, assistencial, recreativa, política ou tecnológica, no período de vigência do Projeto de Extensão Universitária, em conformidade com sua formação acadêmica, sem vínculo empregatício, nos termos do Decreto nº 7.416 da Presidência da República, ficando obrigado(a) cumprir a carga horária mínima de 12 horas semanais, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho;

II - Desenvolver atividades dentro de sua formação, com o objetivo de adquirir experiências na área \_\_\_\_\_, junto às \_\_\_\_\_ atividades do Projeto em desenvolvimento sob a supervisão e orientação do(a) Prof.(a) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_;

III - Elaborar relatório semestral e final, circunstanciado sobre suas atividades, do exercício de seu projeto e entregá-lo ao Coordenador(a) do projeto ao qual está vinculado, para análise, homologação e encaminhamento à Diretoria de Extensão/PROEX;

IV - Participar das atividades de Extensão Universitária previstas no programa ou projeto que estiver vinculado, bem como, encaminhar resumo expandido do seu trabalho ao seminário anual de Extensão Universitária da instituição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Compete à Universidade:

I - Providenciar seguro de acidentes pessoais, para cobrir ocorrências no local de exercício das atividades do(a) aluno voluntário;

II - Emitir Certificados de participação.



## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Cabe ao Aluno Voluntário estar ciente das normas do Programa Bolsa de Extensão Universitária, para assinatura do presente Termo de Compromisso.

II - Ao Aluno Voluntário é obrigatório estar frequentando seu curso de graduação e manter indicadores satisfatórios de rendimento definidos pela instituição.

III - A Universidade poderá a seu juízo, cancelar sua participação no projeto na ocorrência das seguintes circunstâncias:

- a) pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinaram sua concessão;
- b) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
- c) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;
- d) na falta de assiduidade, impossibilidade reiterada ou indisciplina, desídia e improbidade no desempenho das atividades de Bolsa de Extensão Universitária.

IV - O Aluno Voluntário que não desejar continuar no Programa deverá solicitar seu desligamento ao Coordenador do Projeto (com antecedência mínima de 15 dias) e este comunicará à Proex.

V - O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando as partes de comum acordo, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo 01 (uma) via destinada à Universidade e uma para o Aluno Voluntário.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

---

Aluno Voluntário

---

---

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO  
VOLUNTÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇO**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA DE  
PRESTADORES DE SERVIÇO**

Pelo presente, a Universidade Federal do Tocantins, doravante denominada UFT, representada pelo seu Reitor,.....e prestador de serviço voluntário, \_\_\_\_\_ CPF nº ....., RG nº .....residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, de comum acordo e nos termos da Lei nº 9.808/98, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **VOLUNTÁRIO** realizará na UFT, junto ao....., no período de .../.../.../ a .../.../....., os serviços discriminados no respectivo plano de atividades, que sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes. (Detalhar no respectivo plano de atividades os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu objeto e as ações que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo ser relacionadas às atividades específicas a serem desenvolvidas.).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com a UFT, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **VOLUNTÁRIO** que tiver rescindido o Contrato de Adesão por não cumprir as atividades estabelecidas no presente termo não mais poderá estabelecer novo vínculo como voluntário na UFT.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Reitor da UFT

---

VOLUNTÁRIO

---

---

TESTEMUNHAS: